



PORTARIA

Nº 01/2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PORTARIA COGER Nº 01/2021**

“Estabelece escala de horário produtivo para os servidores da COGER como medida adicional para prevenção ao contágio da COVID-19 na Controladoria Geral do Município e dá outras providências”

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 5.243/2020,

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou o contágio do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como pandemia;

**CONSIDERANDO**, o cumprimento das exigências da Resolução nº 1120/2005 do TCM/BA.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Estabelecer escala de horário produtivo, como medida adicional ao Decreto Municipal nº 5.243/2020, artigo 8º, e Parágrafo Único do mesmo, de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no âmbito da Controladoria Geral do Município de Alagoinhas - COGER.

**Art. 2º**- Determinar que o serviço Interno da Controladoria seja executado de forma escalonada e alternada, contando com todos os servidores de forma presencial, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, onde será observado o distanciamento mínimo de 1,80 metros por servidor.

**Parágrafo Único** – A escala que trata *caput* do artigo anterior é para que se permita o acesso ao material a ser trabalhado com o intuito de dar continuidade ao cumprimento das prestações de contas Anual referente ao Exercício de 2020 e mensal do Exercício de 2021, e às exigências da Resolução 1120/2005 do TCM/BA, além de respostas às notificações emitidas pelos órgãos de Controle Externo.

**Art. 3º**- Definir o horário de funcionamento produtivo, respeitando o bom funcionamento da COGER e de seus respectivos setores, em 3 (três) escalas, composta por 3 (três) horários distintos, correspondente ao total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo elas: das 7 às 13 horas, das 8 às 14 horas ou das 12 às 18 horas.



**Parágrafo Único** – Independente da escolha do horário de funcionamento produtivo pelo servidor que será formalizado ao Gabinete da COGER, quando houver reuniões estabelecidas pelo (a) Controlador(a) Geral do Município, o servidor deverá se fazer presente no local e horário pré definido pelo gabinete.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 26 de janeiro de 2021.

**LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**  
**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**